

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SUBGRUPO DO THINK TANK ESTRATÉGIA NACIONAL ANTIFRAUDE

março 2023



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SUBGRUPO DO THINK TANK ESTRATÉGIA NACIONAL ANTIFRAUDE

I - Contexto de criação e funcionamento

A existência da Estratégia Nacional Antifraude (ENAF) constitui uma garantia de maior nível de proteção dos interesses financeiros da UE, assegura melhores condições de prevenção, deteção e luta contra irregularidades e fraude, viabiliza melhores condições de recuperação de fundos indevidamente pagos, facilita métodos de prevenção e luta contra a fraude, corrupção e atividades lesivas dos interesses financeiros da União Europeia (UE) e estabelece um melhor e mais seguro quadro de referenciação das entidades envolvidas na implementação dos fundos. ¹

Por tais razões, constatada a ausência de uma ENAF para Portugal, na sua reunião plenária realizada em 25.05.2021, entendeu o THINK TANK (TT) ser determinante e urgente a sua concretização, decidindo criar um subgrupo de trabalho, designado por ENAF, para formular uma proposta para essa mesma estratégia.

Atenta a sua finalidade, o antecedentemente referido subgrupo integrou alguns elementos de diversas entidades presentes no TT cujas atribuições estavam diretamente relacionadas com o tema, a saber:

-

¹ Conclusões síntese a partir do documento "Orientações respeitantes às estratégias nacionais antifraude – Boas práticas", elaborado por um grupo de peritos dos EM, com o apoio do OLAF, destinado a incentivar boas práticas.



- Departamento Central de Investigação e Ação Penal;
- Departamento de Investigação e Ação Penal Regional do Porto;
- Núcleo de Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral da República;
- Inspeção-Geral de Finanças (IGF);
- Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP;
- Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP;
- Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
- Transparência e Integridade Portugal;
- Organismo de Luta Antifraude (OLAF).

O subgrupo ENAF reuniu 3 vezes *online* (28.05.2021, 08.07.2021 e 24.01.2022) e deliberou que, em função da composição do TT, a sua intervenção ficaria circunscrita à vertente da despesa relacionada com a utilização dos fundos europeus e que esta se consubstanciaria na formalização de contributos para a preparação, elaboração e avaliação da referida estratégia, competindo a responsabilidade pela sua elaboração à IGF / AFCOS ², cuja concretização integraria o seu plano de atividades referente ao ano 2021.³

Na sequência de não ter sido concretizada a ENAF pela IGF até ao final do ano 2021, veio o TT a aprovar, na sua reunião plenária de 22.02.2022, uma recomendação referente à urgência na formalização daquele instrumento por parte daquela entidade, face ao conhecimento disponível relativo ao nível de implementação das

² IGF / Anti-Fraud Coordination Service.

³ Conforme informação veiculada ao TT pelo elemento da IGF presente no subgrupo na reunião de 08.07.2021.



políticas antifraude nas principais entidades com responsabilidades na gestão e controlo dos fundos da UE.

Em 24.01.2023, um elemento do TT pertencente à IGF confirmou a conclusão da ENAF, pelo que foi o correspondente documento solicitado àquela entidade em 25.01.2023, para análise pelo grupo.

Em 26.01.2023, a IGF informou não facultar o documento, indicando que a ENAF estaria sujeita a um "(...) processo institucional conducente à sua publicação (...) por forma a dar um caráter vinculativo a esta estratégia (...)" ⁴.

Ao ser referido que a ENAF se encontra finalizada, mostra-se limitada a possibilidade deste subgrupo formalizar qualquer proposta de alteração a essa mesma estratégia, carecendo de razão de ser o prosseguimento do seu funcionamento.

Assim sendo, o TT deliberou, na sua reunião plenária de 27.03.2023, encerrar a atividade do subgrupo ENAF por considerar que a razão de ser da sua constituição se esgotou na formalização dos contributos para a preparação de uma ENAF para Portugal, nos termos aprovados pelo seu plenário reunido em 27.07.2021.

-

⁴ Mais referindo "(...) *estamos a equacionar a sua adoção através de ato jurídico do Governo (...) Definida esta solução e concretizada a respetiva publicação, teremos todo o prazer de partilhar (...)*" Extrato de e-mail remetido ao TT pelo IG da IGF 26.01.2023.



Dando sequência à antecedente decisão, foi elaborado o presente documento com o objetivo de divulgar e consolidar a atividade do subgrupo ENAF, cujos principais contributos se elencam no ponto subsequente.

II - Contributos formalizados

Delimitadas as balizas dos contributos a formalizar pelo subgrupo ENAF, este consensualizou que estes se suportariam nas "Orientações respeitantes às estratégias nacionais antifraude" preparadas pelo OLAF em 2016, pelo que, após reflexão sobre o seu teor, foram explicitados um conjunto de contributos.

Entre os contributos supra referidos e que foram aprovados em plenário do TT, destacam-se os seguintes:

- Densificação da cooperação nacional no seio do próprio TT, enquanto espaço de diálogo pluri institucional;
- Atualização do site do TT com todas as informações de interesse para a implementação da ENAF;
- Criação de área no site do TT de acesso reservado às entidades representadas no grupo, Autoridades de Gestão e Organismos Intermédios, para partilha de informações consideradas relevantes no



âmbito da prevenção e combate à fraude e partilha das melhores práticas;

- Designação de especialista por parte do Organismo Europeu de Luta
 Antifraude para apoiar a atividade do subgrupo ENAF 5;
- Comunicação às entidades interessadas e divulgação no site do TT dos contributos do TT relacionadas com a preparação da ENAF;
- Análise crítica às alterações ao CCP na perspetiva do risco adicional de fraude realizada pela IGF no âmbito do TT e respetiva publicitação no site do TT;
- Levantamento da documentação produzida no âmbito da política antifraude, por parte das entidades com responsabilidades na gestão e no controlo dos fundos provenientes da UE e correspondente <u>síntese dos</u> <u>seus resultados</u>;
- Circulação de questionário junto das instituições referenciadas no ponto anterior para auscultar as suas dificuldades na implementação de políticas antifraude eficazes, assim como a respetiva <u>apreciação global</u>;
- Formalização das principais alterações a ter em conta na metodologia a aplicar nas investigações de fraude em operações cuja comparticipação seja atribuída com base em custos simplificados, por oposição aos tradicionais custos reais, face à importância crescente daqueles ⁶;
- Dinamização de ações de formação junto das AG e dos OI centradas no modus operandi utilizados nos casos recorrentes de fraude já conhecidos,

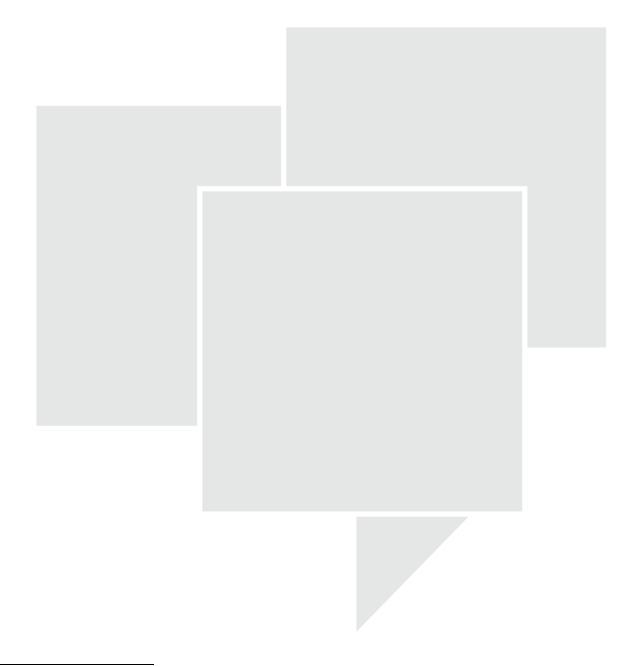
⁵ Foi designado o perito Prior BACZMANSKI.

⁶ Através de um outro subgrupo do TT criado para o efeito. Relatório respetivo publicado na área reservada dos elementos do TT.



tendo o TT dado nota da sua disponibilidade para a respetiva dinamização através da coordenação da ADC e IFAP, em 31.01.2022;⁷

Dinamização de seminário sobre <u>Cultura Organizacional e Prevenção de</u>
 <u>Fraude</u> em 16.03.2023.



⁷ Correio eletrónico endereçado àquelas entidades em 31.01.2022.